



CANOPUS

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GRUPO CANOPUS

1. INTRODUÇÃO	
1.1. Bem-Vindos ao Grupo Canopus	01
1.2. Mensagem do Presidente	02
2. GRUPO CANOPUS	
2.1. O propósito que nos movimenta	03
2.2. Nossa Visão	03
2.3. Nossos Valores	03
2.4. Nossa Jornada	04
3. COMPROMISSOS	
3.1. Compromisso Grupo Canopus	05
3.2. Compromisso Colaborador	05
4. POSTURA PROFISSIONAL	
4.1. Imagem pessoal	06
4.2. Vestimenta	06
4.3. Comércio interno	07
4.4. Aparelho Celular	07
4.5. Internet e Redes Sociais	07
5. COMPORTAMENTOS ESPERADOS	
5.1. Pontualidade	08
5.2. Assiduidade	08
5.3. Respeito nas relações de trabalho	08
5.4. Prática dos valores	08
6. COMPORTAMENTOS INTOLERÁVEIS	09
7. ASSÉDIO	
7.1. Assédio moral	10
7.2. Assédio sexual	11
8. RECURSOS E INSTALAÇÕES	12
9. RELAÇÕES EXTERNAS	
9.1. Relacionamento com cliente	13
9.2. Relacionamento com fornecedores	14
9.3. Conflito de Interesse	15
9.4. Relacionamento com a administração pública	16
10. MEIO AMBIENTE	17
11. COMITÊ DE ÉTICA	
11.1. Medidas disciplinares	18
12. DECLARAÇÃO	19
ANEXO: TERMO DE COMPROMISSO	

BEM-VINDO AO GRUPO CANOPUS

O Código de Ética e Conduta é o guia que deverá nortear o comportamento dos colaboradores e prestadores de serviços do Grupo Canopus.

Este documento também é útil para auxiliar na compreensão de nossa cultura, valores, princípios e regras de convivência.

As informações, orientações e regras nele contidas se aplicam a todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e demais pessoas ou entidades físicas ou jurídicas que se relacionem ou venham a representar qualquer uma das empresas do grupo Canopus.

Nem todas as situações que podem ocorrer no dia-a-dia estão listadas neste documento, por isso em caso de dúvidas procure sua liderança imediata.



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezados Colaboradores,

É com grande satisfação que apresento a vocês o nosso Código de Ética e Conduta. Este documento é um reflexo dos valores e princípios que norteiam nossas ações e decisões diárias no Grupo Canopus. Acreditamos que a integridade, a transparência e o respeito são fundamentais para o sucesso sustentável da nossa organização.

Nosso compromisso com a ética não é apenas uma obrigação legal, mas uma responsabilidade moral que todos devemos compartilhar. Este código foi elaborado para orientar nossas práticas e assegurar que todos os colaboradores, independentemente de sua posição, atuem de acordo com os mais altos padrões de conduta.

Conto com cada um de vocês para ler, compreender e aplicar os princípios aqui estabelecidos. Juntos, podemos construir um ambiente de trabalho mais justo, respeitoso e produtivo, além de fortalecer a nossa reputação no mercado.



O PROPÓSITO QUE NOS MOVIMENTA

Nosso propósito é materializar os sonhos de nossos clientes através da confiança e da inovação, transformando espaços e vidas com atenção às suas necessidades, pois acreditamos que todos merecem um lugar com qualidade para viver.

NOSSA VISÃO

Trabalhamos para ser a maior construtora do Nordeste, liderando e oferecendo os melhores e mais confiáveis produtos do segmento.

Valorizamos os aspectos sociais e ambientais em nossos empreendimentos, combinado com um ambiente harmônico para clientes, fornecedores e colaboradores a fim de manter a posição de empresa diferenciada para trabalhar e se relacionar.

Temos como objetivo tornar realidade a expectativa de qualidade de vida das pessoas.

NOSSOS VALORES

- Ética
- Credibilidade e Confiança
- Qualidade em nossas entregas
- Empreendedorismo
- Protagonismo e olhar de dono
- Simplicidade
- Faremos hoje sempre melhor que ontem

NOSSA JORNADA

Há quase cinquenta anos o Grupo Canopus atua na área de construção civil, imobiliária, logística e postos de gasolina.

Estamos presentes em 4 estados: Maranhão, Pará, Piauí e Ceará.

No segmento imobiliário, o Grupo Canopus conta com um carteira de clientes de peso como Grupo Mateus, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, BMG, TJMA, AGU, VIVO, Governo do Estado do Maranhão, Fribal, Drogasil e Extrafarma.

Ao longo de sua história, o Grupo entregou mais de 130 empreendimentos habitacionais, contribuindo para a moradia digna nas regiões Norte e Nordeste.

No segmento Shopping Center, o Patio Norte Shopping, conta com mais de 200 lojas e é o único desse porte na região metropolitana de São Luis.

A mais nova empresa do Grupo Canopus é a CNS LOG, Condomínio Logístico de mais de 200mil m², localizado estrategicamente na BR135.



Compromisso do Grupo Canopus

O Grupo Canopus firma o compromisso com a sociedade, parceiros e todos os seus stakeholders de agir com base em princípios éticos, refletindo em suas atitudes os valores que representam o Grupo.

Entendemos que todos que atuam nesta organização devem agir dentro de padrões que reflitam sua ética, integridade pessoal e profissional.

Compromisso do Colaborador

Os colaboradores do Grupo Canopus se comprometem a agir com responsabilidade, desempenhando as suas atividades com base nos padrões éticos e morais estabelecidos no presente Código.



IMAGEM PESSOAL

- Cuide da sua higiene pessoal.
- Evite usar acessórios e perfumes exagerados.



VESTIMENTA

Nas dependências do Grupo Canopus é proibido o uso de shorts e bermudas, decotes, saia curta, barriga descoberta, tecidos transparentes.

É proibido também o uso de acessórios como bonés, camisas de times de futebol, partidos políticos, teor religioso, sobre orientação sexual, entre outros temas que reflitam preferências pessoais.

Para funções administrativas e que incluam atendimento ao público externo, o uso do fardamento disponibilizado pela empresa é obrigatório.

Para as funções operacionais e de campo, além do fardamento é obrigatório também o uso dos EPIs fornecidos pela empresa.



É proibido acessar as áreas operacionais das empresas do Grupo Canopus utilizando sandálias, chinelos, ou outro tipo de calçado aberto que deixe parte dos pés exposto. Essa é uma medida importante que visa a segurança de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

É proibido o uso de adornos (anéis, brincos, colares, piercing etc) pelos colaboradores do Grupo Canopus que trabalham em áreas operacionais.

COMÉRCIO INTERNO

A venda de artigos alimentícios, vestimentas, cosméticos, perfumarias, rifas, bijuterias e outros não é permitida durante o expediente de trabalho, nem nas dependências da empresa, ainda que fora do horário de trabalho.

APARELHO CELULAR

Reconhecemos o aparelho celular como ferramenta de trabalho, mas seu uso excessivo ou inadequado pode causar queda no rendimento profissional e eventualmente resultar em situações perigosas.



Nas áreas administrativas, o aparelho celular deve ser usado de forma consciente.

Nas áreas operacionais o uso é controlado e restrito. Sempre consulte a Segurança do Trabalho para saber em que condições o uso do celular está liberado.

INTERNET E REDES SOCIAIS

Evite o uso excessivo das redes sociais no ambiente de trabalho (com exceção do horário de almoço e intervalo).

Não acesse sites que não tenham a ver com o seu trabalho ou que possuam conteúdos inadequados.

O colaborador se compromete a preservar a imagem do Grupo Canopus nas redes sociais, sendo proibido manifestar-se em nome da Companhia.

COMPORTAMENTOS ESPERADOS

PONTUALIDADE

- Seja pontual no início e fim da jornada de trabalho.
- Respeite os horários agendados para reuniões e atividades em equipe.
- Atrasos e saídas antes do encerramento da jornada de trabalho, devem ser justificadas antecipadamente.



ASSIDUIDADE

Evite saídas durante o horário de expediente para compromissos particulares.

- Saídas programadas (consultas médicas, exames etc.) devem ser avisadas com antecedência.
- Saídas emergenciais devem ser avisadas ao superior imediatamente.

RESPEITO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

É esperado que os colaboradores do Grupo Canopus, tratem os colegas de trabalho de forma cordial e respeitosa. Não será admitida qualquer discriminação relativa à profissão, cargo ou hierarquia.

PRÁTICA DOS VALORES

Seja um exemplo da vivência dos valores do Grupo Canopus em todos os ambientes em que estiver, seja nos escritórios, canteiros de obras ou eventos.

COMPORTAMENTOS INTOLERÁVEIS

O Grupo Canopus preza por um ambiente de respeito. Portanto, é proibido:

- Envolver-se em discussões verbais ou agressões físicas no trabalho;
- Apropriar-se indevidamente de bens de outros colegas de trabalho, bem como de materiais e/ou equipamentos da empresa;
- Praticar atos que possam expor negativamente a imagem do Grupo Canopus;
- Executar atividades sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam o desempenho no trabalho e, conseqüentemente, possam representar riscos à sua integridade física e dos demais;
- Realizar insultos, piadas, zombarias ou depreciações indesejadas sobre qualquer pessoa com a intenção de discriminá-la;
- Praticar assédio moral ou sexual de qualquer natureza em desfavor de colegas de trabalho, fornecedores, terceiros ou parceiros da empresa;
- Discriminar a origem política, social, econômica, nacionalidade, raça, religião, gênero, orientação sexual, cor, idade, grau de escolaridade e característica física de qualquer pessoa.



NO GRUPO CANOPUS NÃO TOLERAMOS ASSÉDIO EM NENHUMA HIPÓTESE, SEJA MORAL OU SEXUAL.

O Grupo Canopus trabalha para garantir que todos os seus colaboradores sejam tratados com respeito em todas as circunstâncias. Não realizar e não permitir qualquer ato de assédios moral e sexual nas relações de trabalho deve ser um compromisso de todos.

ASSÉDIO MORAL: toda conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um trabalhador.



Não é assédio moral

- Cobranças por resultados e metas;
- Avaliações e feedbacks sobre comportamentos ou entregas;
- Aumento no volume de atividades;
- Transferência do colaborador para outra localidade/obra.

É assédio moral

- Afastar ou excluir um indivíduo de atividades da equipe com o propósito de exclusão social;
- Atitudes abusivas (solicitações sem cabimento ou justificativa, abuso de poder);
- Intimidar ou ameaçar qualquer pessoa independente do cargo que ocupa.

O Grupo Canopus garante um ambiente de respeito e aceitação das diferenças. Não são toleradas atitudes discriminatórias por parte de nenhum colaborador, fornecedor ou terceiro.

ASSÉDIO SEXUAL: é toda conduta indesejada de caráter sexual que restrinja a liberdade sexual ou cause constrangimento à vítima. Pode ser manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios.

A prática do assédio sexual pode ser clara ou sutil, declarada ou apenas insinuada e inclusive, não presencial (por meio de mensagem de texto, e-mail ou rede social). Um único ato pode ser suficientemente grave para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima.



Condutas que podem ser consideradas assédio sexual:

- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido, que constranjam sexualmente outra pessoa;
- Conversas indesejadas, impertinentes e ofensivas de conteúdo sexual;
- Narração de piadas ou uso de expressões impertinentes de conteúdo sexual que ofendam a dignidade;
- Contato físico, de forma não razoável, que tenha contexto sexual;
- Solicitações de favores sexuais, entre outros.

É muito importante lembrar que o assédio sexual não é apenas uma infração ao Código de Ética e Conduta do Grupo Canopus. É também um crime, previsto no artigo 216-A do Código Penal.



- O colaborador é responsável por manter a integridade dos ativos e instalações, devendo zelar pelos recursos que fazem parte de seu trabalho direta ou indiretamente;
- Os materiais, ferramentas e equipamentos devem ser protegidos e bem cuidados para evitar desperdício, dano, perda, furto, uso inadequado ou ilegal;
- É imprescindível fazer o uso apropriado e exclusivo de recursos e instalações para os propósitos da empresa, sendo vedado o uso em benefício pessoal;



- O uso do telefone, computador, e-mail e Internet disponibilizados pela empresa são de uso exclusivamente profissional;
 - É obrigação do colaborador comunicar imediatamente à liderança o mau uso, desvio ou fraude, de qualquer equipamento, para que medidas apropriadas sejam tomadas;
- Os colaboradores que utilizam o correio eletrônico devem usá-lo para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminando mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas, discriminatórios de qualquer natureza ou crenças pessoais.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A SATISFAÇÃO DOS CLIENTES É RESPONSABILIDADE DE TODOS OS COLABORADORES.

É dever de todos prestar esclarecimentos aos clientes de forma cordial, ágil e eficiente, mantendo uma comunicação clara e transparente sobre nossos produtos e serviços.



- Preste serviços com a máxima qualidade aos clientes.
 - Prometa apenas o que a empresa é capaz de cumprir, incluindo, descontos, promoções, preços e prazos de atendimento de solicitações.
- Atue com transparência, apresentando aos nossos clientes informações norteadas pelos termos do contrato celebrado ou informando os canais de atendimento para o devido tratamento das solicitações.

Quando o colaborador for abordado por algum cliente, poderá instruí-lo a entrar em contato através dos canais de atendimento:



(98) 3235-4377

assistencia@canopusconstrucoes.com.br



qualidade@canopusconstrucoes.com.br

- Todo colaborador que verificar atitude de desinteresse, desrespeito ou mesmo de impaciência com clientes deverá comunicar o fato imediatamente ao seu líder imediato e à área de recursos humanos.



RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES



NÃO É PERMITIDO AOS COLABORADORES:

- Utilizar informações da Empresa a que tenha acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para si, parentes ou terceiros;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes do Grupo Canopus, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados;
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir, oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim;
- Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, excetuando-se os brindes claramente identificados com a logomarca e sem valor comercial (exemplos: calendários, cadernos, canetas, squeeze, itens alimentícios como bombons, panetone, porta crachá e bottons)

RECOMENDAÇÃO: colaboradores da área de Suprimentos, por estarem diretamente ligados à contratação de fornecedores, devem recusar presentes de qualquer natureza, esclarecendo que o recebimento deles não é aconselhado pelo Código de Ética e Conduta do Grupo Canopus.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Para garantir o cumprimento destes itens do Código de Ética e Conduta, o colaborador deve se comprometer a informar a liderança direta toda vez que receber algum brinde ou presente. A decisão sobre permanecer ou não com o brinde deverá acontecer de forma compartilhada. Caso haja algum desconforto na decisão, a situação deverá ser levada para discussão no Comitê de Ética.



CONFLITO DE INTERESSE

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Alguns exemplos de situações que se configuram como conflito de interesse:

- contratação de um fornecedor que seja parente próximo, como: pai, mãe, irmãos, filhos, cônjuge, companheiro ou outra pessoa com quem possua vínculo afetivo;
- contratação de um colaborador que seja parente próximo, como: pai, mãe, irmãos, filhos, cônjuge, companheiro ou outra pessoa com quem possua vínculo afetivo sem informar ao Grupo Canopus que possui tal relação;
- omitir durante o processo de contratação no Grupo que possui parentes diretos ou indiretos que trabalham na administração pública.

RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Grupo Canopus preza pelo cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Legislação Anticorrupção), e não admite a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, princípios da administração pública ou compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sendo expressamente vedado a todos os seus membros, colaboradores e prestadores de serviços:

- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- obter vantagem ilegal ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



O Grupo Canopus afirma o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, através da utilização dos recursos disponíveis com responsabilidade ambiental, práticas sustentáveis e conscientes, em prol da preservação da biodiversidade.

Por essa razão nos comprometemos a:

- Atentar para os aspectos e impactos ambientais de nossas operações, buscando as melhores tecnologias e as práticas adequadas para mitigar efeitos negativos;
- Utilizar os recursos naturais de forma sustentável;
- Contribuir para a redução dos efeitos das mudanças climáticas. agir proativamente para identificar, avaliar e prevenir riscos;
- Realizar avaliação ambiental na compra de terrenos, com controle dos impactos e riscos ao meio ambiente e às comunidades, para minimizar/eliminar qualquer tipo de prejuízo ambiental.

Se identificado descumprimento de quaisquer disposições do presente Código caberá ao **Comitê de Ética** a aplicação de sanções disciplinares, levando-se em consideração a gravidade da infração, reincidência e os danos comprovadamente suportados por quaisquer dos envolvidos ou à imagem da Companhia.

Medidas disciplinares

- Advertência Verbal – Utilizado no menor nível de gravidade, quando a ação ocorre pela primeira vez;
- Advertência Escrita – Utilizado em casos de gravidade baixa a média ou condutas reincidentes;
- Suspensão – Utilizado em casos de gravidade média, cujo impacto é relevante, pois há um desconto referente ao número de dias em que o colaborador ficar suspenso de suas atividades laborais;
- Rescisão de contrato e bloqueio do fornecedor, corretor, parceiro ou empreiteiro;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis;
- Desligamento sem justa causa/ Rescisão de contrato – Ocorre em casos de faltas graves e/ou recorrentes com impacto significativo para a empresa, violação do código de ética, prática de condutas intoleráveis e em desacordo com os valores do Grupo Canopus;
- Desligamento por justa causa – Utilizado em casos respaldados juridicamente, quando houver causa que incida em provas que justifiquem o desligamento sem pagamento das verbas rescisórias do empregado.





As denúncias realizadas através de nosso canal, serão tratadas de forma sigilosa e confidencial pelo Comitê de Ética.

O tratamento das denúncias será realizado com a observância do princípio do contraditório e ampla defesa, resguardando-se os direitos à imagem e privacidade das partes.

Denúncias referentes às normas do presente Código deverão ser realizadas através do seguinte canal:



canaldedenuncia@canopusconstrucoes.com.br

DECLARAÇÃO

Nos termos do presente Código, todos os empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e demais pessoas ou entidades físicas ou jurídicas que se relacionem ou venham a representar qualquer uma das empresas do Grupo Canopus, declaram o compromisso de atuação e desenvolvimento de suas funções com base na Constituição e Legislação Pátria, inclusive nas diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Declaro que recebi, li e compreendi todos as normas e diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Grupo Canopus e, livremente, comprometo-me a seguir as suas orientações.

Neste ato, assumo o compromisso de pautar a minha conduta com base nos padrões éticos e profissionais mais elevados, em consonância com os valores do Grupo Canopus, garantindo o convívio harmônico com todos os colegas de trabalho, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, administração pública e sociedade em geral.

Por fim, declaro ciência de que o presente termo é parte integrante do contrato de trabalho.

NOME:

FUNÇÃO:

DATA:

ASSINATURA